

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	536/XIV/2.^a
Proponente/s:	Três Deputados do Partido Pessoas Animais Natureza (PAN)
Título:	Assegura mais tempo de lazer por via da redução do limite máximo do período normal de trabalho e da consagração do direito a 25 dias úteis de férias nos setores público e privado, procedendo à décima sexta alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e à décima terceira alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art. 167.º da Constituição)?	NÃO
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?	Não
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.^a) Com eventual conexão para a Comissão de Administração Pública, Modernização

	Administrativa, Descentralização e Poder Local (13.ª)
--	--

Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece **cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, 28 de setembro de 2020

O assessor parlamentar,

José Filipe Sousa (ext. 11787)